PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 021
PROJETO DE LEI 023/91
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.767
06/04/91

L E I Nº 08/91

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação de imóvel particular, com pagamento parcelado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, o Lote de Terras nº 13-C/REMANESCENTE, Sub Divisão do Lote 13-C, com área de 231.993,39 m2 ou 9,58 alqueires da Gleba Barra Nova, neste Município, mediante o pagamento da quantia de Cr$ 17.300.000,00 (Dezessete milhões e trezentos mil cruzeiros), no máximo, com pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 dias do mês de abril de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração